

## NORMA INTERNA TÉCNICA

### Balanço de Material de Obra NIT 0080

Revisão nº 02

Identificador anterior: NI SPO-049

#### 1. OBJETIVO

1.1 Definir, regulamentar e padronizar o processo de controle de aplicação dos materiais utilizados nos contratos de obra da Cagece por meio do lançamento nos formulários de balanço de materiais (balanço final e parcial de material de obra).

#### 2. CAMPO DE APLICAÇÃO

2.1 Todas as unidades de negócio e serviços envolvidas nas atividades de gestão de contratos de obra da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece.

#### 3. CONCEITOS

3.1 Balanço Final de Material de Obra (BFMO) - documento elaborado ao final da obra e anexado ao processo de medição final do contrato.

3.2 Balanço Parcial de Material de Obra (BPMO) - documento elaborado durante a execução da obra, conforme estipulado no caderno de encargos, devendo ser anexado ao processo de medição mensal do qual faz parte.

3.3 Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) - termo técnico usado para indicar, na formulação dos preços, percentual que incide sobre despesas/custos de uma obra ou serviço. Abrange despesas diretas, indiretas e lucro correspondentes à execução de obra ou à prestação de serviço.

3.4 Contratação integrada - contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a operação assistida e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, de acordo com o estabelecido nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 42 da Lei 13.303/2016.

3.5 Contratação semi-integrada - Contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a operação inicial e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, de acordo com o estabelecido nos §§ 1º e 3º do artigo 42 da Lei 13.303/2016.

3.6 Coordenação de Gestão de Contratos de Obra (Gecob CON) - coordenação responsável pela gestão dos contratos de obras e serviços de engenharia.

3.7 Empreitada por preço unitário - Contratação por preço certo de unidades determinadas, nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam imprecisão de quantitativos em seus itens orçamentários, de acordo com o estabelecido no artigo 43 da Lei 13.303/2016.

3.8 Empréstimo de materiais - movimentação interna de materiais com compromisso de reposição pelo gestor do contrato solicitante.

3.9 'Enterprise Resource Planning' (ERP) - conjunto de aplicações de 'softwares' integrado, que permite automatizar e gerenciar as etapas de negócios relacionadas às atividades operacionais ou produtivas da Companhia.

3.10 Gerência Contábil (Gcont) - Unidade responsável pelos assuntos relacionados à parte contábil da Cagece.

3.11 Gerência de Contratação, Planejamento e Controle de Obras (Gecob) - Unidade responsável por prover soluções para contratação e execução de obras e serviços de engenharia, planejamento e monitoramento dos contratos de obra, bem como desenvolver e gerenciar o normativo e procedimentos da Diretoria de Engenharia.

3.12 Gerência Financeira (Gefin) - Unidade responsável pelos assuntos relacionados à parte financeira da Cagece.

3.13 Gerência de Suprimentos (Gesup) - Unidade responsável pelo controle e estoque dos materiais de uso da Cagece.

3.14 Requisição de Materiais (RM) - Requisição para o fornecimento de materiais, emitida pela unidade solicitante responsável pela obra.

3.15 Superintendência de Obras (SOB) - Unidade responsável por dirigir, monitorar e avaliar os processos de fiscalização, acompanhamento e controle da execução de obras de sistemas de saneamento básico da capital, região metropolitana e interior do estado, bem como a execução e apoio técnico de contratos de obras e serviços de engenharia.

3.16 Transferência de materiais - Movimentação de materiais entre a gerência de suprimentos e os setores de obras da Companhia sem compromisso de reposição.

## **4. CARACTERÍSTICAS**

4.1 O balanço de material deve ser aplicado em obras contratadas por preço unitário, integrada e semi-integrada.

Nota 1 - Nas contratações integradas e semi-integradas, apenas será necessário o balanço de material nos casos em que for devidamente prevista no seu critério de medição, pactuado com a Cagece, a medição de material separadamente do serviço.

Nota 2 - Caso o balanço de material esteja previsto nos termos contratuais, deverão ser atendidas as especificações constantes no respectivo Caderno de Encargos e nas prescrições desta norma.

4.2 A contratada deverá devolver o material adquirido e não utilizado na obra, justificando as causas de não utilização, até o Balanço Final de Material de Obra (BFMO), que deve constar o aceite da Cagece. Caso haja impossibilidade da contratada devolver o material, deverá ser ressarcido à Companhia o valor equivalente com atualização monetária, conforme especificado no item 4.9.3.

4.3 Todos os materiais e equipamentos utilizados pela contratada deverão ser lançados no Balanço Parcial de Material de Obra (BPMO) e Balanço Final de Material de Obra (BFMO).

4.4 O BFMO será obrigatoriamente parte integrante do processo de medição final do contrato de obra, sendo a liberação da medição condicionada à sua conclusão. A não conclusão do BFMO ocasionará a devolução do processo de medição final à fiscalização.

4.5 Convém que o fechamento do processo de controle de material de obra (aplicação/ devolução) seja realizado no mês que antecede a última medição, a fim de não atrasar o término da obra.

4.6 Devolução

4.6.1 Quando da elaboração do BPMO forem identificados materiais remanescentes fornecidos pela contratada, a fiscalização deverá notificar formalmente a contratada para proceder a devolução desses materiais no prazo de quinze dias corridos, a contar da data da notificação.

4.6.2 No caso de materiais provenientes do almoxarifado da Cagece e não aplicados na obra, a devolução deverá ocorrer em até trinta dias da data de conclusão da obra e antes da medição final.

4.6.3 A entrega dos materiais à Cagece poderá ser efetuada diretamente à Gesup ou unidade de negócio levando em consideração a região em que a obra em questão esteja localizada.

Nota 3 - O processo de devolução e recepção dos materiais não aplicados na obra será precedido de verificação de qualidade e conservação pela Gesup ou unidade de negócio.

4.6.4 As devoluções só serão aceitas se, acompanhadas da nota fiscal correspondente, for atestado por profissional da Cagece que os materiais estão em perfeitas condições de uso, nas quantidades registradas no formulário e atendendo as

especificações previstas nos contratos, com os itens devidamente relacionados, incluindo os acessórios.

Nota 4 - O formulário de registro de quantidades deverá ser autorizado pela Superintendência de Obras (SOB) e assinado pelas gerências envolvidas.

4.6.5 É de total responsabilidade da contratada a correta devolução do material, como previsto no BFMO, não cabendo em nenhuma hipótese algum ônus à Cagece.

4.6.6 A contratada terá o prazo máximo de vinte dias corridos, após a penúltima medição do contrato até aprovação do BFMO, para proceder a devolução de todos os materiais retirados e não utilizados, pendentes ou em débito para com a Cagece.

Nota 5 - A devolução dos materiais é fator condicionante para aprovação do BFMO.

#### 4.7 Transferências

4.7.1 A transferência de materiais pressupõe a não necessidade de reposição e somente ocorrerão quando por necessidade de uso em obras em execução, devendo ser autorizada pelas gerências responsáveis.

4.7.2 A movimentação de materiais deverá ser registrada em BPMO e, imprescindivelmente, no BFMO, além de registro no Diário de Obra.

4.7.3 A transferência deverá ser solicitada no sistema 'Enterprise Resource Planning' (ERP), por meio do preenchimento da RM, mediante aprovação do gestor do contrato, como dispõe o procedimento operacional administrativo (POPADM) 014 - Requisição e Transferência de Material.

#### 4.8 Empréstimo

4.8.1 Empréstimos de materiais ocorrerão somente em caso de extrema necessidade e só serão permitidos se houver o compromisso da devolução pelo gestor do contrato da unidade requerente, o qual deverá informar o prazo previsto de entrega de reposição do material em formulário especificado no item 5.3.2 desta norma.

#### 4.9 Ressarcimento

4.9.1 A contratada deverá ser oficializada sobre o meio de ressarcimento de valores financeiros, que deverá ocorrer por meio de pagamento a ser efetuado por esta, ou, na impossibilidade deste, por desconto único na fatura da medição final do contrato.

4.9.2 Caso o desconto único na fatura da medição final não represente todo o valor a ser ressarcido, deverá o ressarcimento ocorrer por meio de depósito bancário. O não adimplemento poderá ocasionar a execução da garantia contratual ou a cobrança judicial.

4.9.3 Para fins de ressarcimento financeiro à Cagece por parte da contratada, os preços unitários adotados no BFMO para remuneração dos débitos apurados, relativos a material a devolver, serão monetariamente atualizados, aplicando-se ao preço contratual o índice previsto em contrato, conforme formulação a seguir: preço contratual multiplicado pelo percentual do índice contratual, considerando os índices, I0 (data da proposta do contrato) e I1 (data do BFMO), informado pela Gerência de Contratação, Planejamento e Controle de Obras (Gecob), evitando prejuízos financeiros à Cagece.

#### 4.10 Recebimento e entrega

4.10.1 A Gesup e as unidades de negócio somente deverão entregar e receber os materiais que estiverem corretamente quantificados e especificados nas requisições de materiais e nos formulários de devolução.

4.10.2 A quantidade fixada na requisição de material ou no formulário de devolução devem estar dimensionadas em conformidade com a capacidade do transporte a ser utilizado, correlacionando a documentação que acompanha o material a ser devolvido ou requisitado, a exemplo da nota fiscal e requisição de material.

#### 4.11 Credenciamento

4.11.1 No caso da construtora contratar uma empresa de logística para transportar o material a ser devolvido por conta do BFMO, esta deve ser cadastrada e credenciada na Gesup.

#### 4.12 Sucatas

4.12.1 Sucatas e materiais inservíveis para a obra deverão ser devolvidos/entregues no almoxarifado para que os mesmos possam ser leiloados. Deverão vir acompanhados de relação com a discriminação e quantidade das peças/materiais, emitida e assinada pelo fiscal da obra e pela gerência responsável.

## **5. PROCEDIMENTO**

### **5.1 Documentação BPMO e BFMO**

5.1.1 Deverão conter: a localidade, o número do contrato, o sistema e a unidade do sistema;

Nota 6 - Entende-se por:

Sistema: Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES);

Unidade do sistema: captação, adução, reservação, redes de distribuição, rede coletora e etc.

### **5.2 Devolução de materiais**

5.2.1 Deverá ser feita por meio de formulário próprio (anexo 3), em cinco vias preenchidas pela contratada e analisadas e atestadas pelo fiscal, gestor do contrato e SOB. Este formulário deverá acompanhar o transporte do material e ser entregue na Gesup ou unidade de negócio da Cagece, que analisará e atestará recebimento.

Nota 7 - Caso algum material seja recusado pela Gesup ou unidade de negócio, deverá ser registrado no formulário de Devolução de Material de Obra (anexo 3) apenas o recebido.

5.2.2 Concluído o processo de devolução de material de obra, a Gesup ou unidade de negócio emitirá e enviará para gerência responsável pelo contrato um relatório global consolidado, contemplando o material recebido.

### **5.3 Empréstimo e reposição de materiais**

5.3.1 O empréstimo de material deverá ser realizado por meio do formulário SPO 034 - Empréstimo de Material de Obra (anexo 4).

5.3.2 A reposição deverá ser realizada por meio do formulário SPO 035 - Reposição de Empréstimo de Material de Obra (anexo 5).

### **5.4 Ressarcimento**

5.4.1 Após o processamento da medição final, a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Obra (Gecob CON) deverá solicitar à contratada nota fiscal referente ao valor integral medido. Durante o envio do processo para pagamento, a Gecob CON informará em despacho à Gerência Contábil (Gcont) e Gerência Financeira (Gefin), o valor bruto (sem descontos tributários) a ser abatido do pagamento inerente ao ressarcimento verificado no BFMO;

Nota 8 - A Gcont, após o cálculo para retenção dos tributos incididos sobre os valores medidos, informará à Gefin o valor líquido do abatimento. Esta efetivará o pagamento com os descontos.

## **6. RESPONSABILIDADE**

6.1 O cumprimento da presente norma é de responsabilidade de todas as áreas que atuam na gestão de obras e serviços de engenharia da DEN.

## **7. VIGÊNCIA**

7.1 Esta Norma Interna entra em vigor na data de sua publicação.

## **8. OBSERVAÇÃO**

## 9. ANEXOS (opcional)

9.1 Anexo 1 - Balanço Final de Material de Obra (BFMO).

9.2 Anexo 2 - Balanço Parcial de Material de Obra (BPMO).

9.3 Anexo 3 - Devolução de material remanescente de obra.

9.4 Anexo 4 - Empréstimo de material de obra.

9.5 Anexo 5 - Reposição de empréstimo de material de obra.

## 10. HISTÓRICO DE REVISÕES

Documento	Revisão	Revisado por	Alteração	Data de homologação
NIT0080	2	Gerardo Frota Neto_Gecob Welton Charles Costa Barbosa_Gecob Pro Eliano Dantas Araújo_Gecob Pro	Inclusão do item 3.4, 3.5 4.1 e Modificação no item 4.9.3. Exclusão do item 4.12	29/12/2023
SPO 049 (NIT0080)	1	-	-	23/10/2020

Gerardo Frota Neto  
Gerente\_Gecob

Marcelo Herinque Alves Mendes  
Superintendente\_SOB









